

## P A R E C E R

TC-001737/026/13

**Prefeitura Municipal:** Bofete.

**Exercício:** 2013.

**Prefeito:** Claudécio José Eburneo.

**Advogados:** Monica Liberatti Barbosa Honorato e outros.

**Acompanha:** TC-001737/126/13.

**Procuradora de Contas:** Élide Graziane Pinto.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

**ACORDA** a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 23 de junho de 2015, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Presidente e Relator e Renato Martins Costa, e do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antônio Polizeli, a E. Câmara decidiu emitir parecer favorável à aprovação das contas anuais, atinentes ao exercício de 2013, da Prefeitura Municipal de Bofete, ressaltando os atos pendentes de apreciação por este Tribunal, com determinação à Fiscalização.

À margem do Parecer, determinou a expedição de ofício à Origem, com as recomendações e alerta constantes no voto do Relator, juntado aos autos, devendo também constar do ofício alerta para que o Executivo envide esforços no aprimoramento do ensino ofertado, de forma que os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental apresentem melhores notas já nos próximos estudos do INEP.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

**Publique-se.**

São Paulo, 02 de julho de 2015.

**DIMAS EDUARDO RAMALHO  
PRESIDENTE E RELATOR**

